



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB,
CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2025

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO
PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO
DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Lucas de Sousa Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, com a Lei Municipal nº 294/2009 de 27/04/2009, revista pela Lei Municipal nº 312/2010 de 14/04/2010 e Leis Municipais Complementares nº 015/2011, 019/2013, 020/2014, 021/2015, 022/2016, 025/2017, 026/2018, 027/2019, 029/2020 035/2022, 039/2023 e 042/2024.

Art. 2º - O salário básico dos profissionais do magistério, em cada classe funcional, serão os apresentados conforme os ANEXOS I, II e III.

Parágrafo único – Os reajustes dos Diretores Escolar serão realizados através de Gratificação conforme previsto no ANEXO IV.

Art. 3º - De acordo com a Lei Federal nº 11.738/2009, Art. 2º, § 5º, o aumento será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB,
CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO I
Professor do Magistério (MAG) Classe "A"

	A1	A2	A3	A4	A5
I	R\$ 3.675,91	R\$ 4.227,29	R\$ 5.072,75	R\$ 6.340,94	R\$ 7.926,17
II	R\$ 3.859,70	R\$ 4.438,66	R\$ 5.326,40	R\$ 6.657,99	R\$ 8.322,49
III	R\$ 4.052,69	R\$ 4.660,60	R\$ 5.592,71	R\$ 6.990,89	R\$ 8.738,60
IV	R\$ 4.255,33	R\$ 4.893,62	R\$ 5.872,34	R\$ 7.340,42	R\$ 9.175,54
V	R\$ 4.468,08	R\$ 5.138,30	R\$ 6.165,96	R\$ 7.707,46	R\$ 9.634,32
VI	R\$ 4.691,50	R\$ 5.395,22	R\$ 6.474,26	R\$ 8.092,83	R\$ 10.116,04
VII	R\$ 4.926,08	R\$ 5.664,98	R\$ 6.797,97	R\$ 8.497,47	R\$ 10.621,84
VIII	R\$ 5.172,37	R\$ 5.948,23	R\$ 7.137,87	R\$ 8.922,33	R\$ 11.152,92
IX	R\$ 5.430,99	R\$ 6.245,64	R\$ 7.494,76	R\$ 9.368,46	R\$ 11.710,57
X	R\$ 5.702,54	R\$ 6.557,92	R\$ 7.869,51	R\$ 9.836,87	R\$ 12.296,11
XI	R\$ 5.987,67	R\$ 6.885,81	R\$ 8.262,99	R\$ 10.328,72	R\$ 12.910,91
XII	R\$ 6.287,05	R\$ 7.230,11	R\$ 8.676,13	R\$ 10.845,16	R\$ 13.556,45
XIII	R\$ 6.601,40	R\$ 7.591,62	R\$ 9.109,94	R\$ 11.387,42	R\$ 14.234,27
XIV	R\$ 6.931,47	R\$ 7.971,20	R\$ 9.565,44	R\$ 11.956,79	R\$ 14.945,98

ANEXO II
Professor do Magistério (MAG) Classe "B"

	B1	B2	B3	B4
I	R\$ 4.227,29	R\$ 5.072,75	R\$ 6.340,94	R\$ 7.926,17
II	R\$ 4.438,66	R\$ 5.326,40	R\$ 6.657,99	R\$ 8.322,49
III	R\$ 4.660,60	R\$ 5.592,71	R\$ 6.990,89	R\$ 8.738,60
IV	R\$ 4.893,62	R\$ 5.872,34	R\$ 7.340,42	R\$ 9.175,54
V	R\$ 5.138,30	R\$ 6.165,96	R\$ 7.707,46	R\$ 9.634,32
VI	R\$ 5.395,22	R\$ 6.474,26	R\$ 8.092,83	R\$ 10.116,04

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB,
CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

VII	R\$ 5.664,98	R\$ 6.797,97	R\$ 8.497,47	R\$ 10.621,84
VIII	R\$ 5.948,23	R\$ 7.137,87	R\$ 8.922,33	R\$ 11.152,92
IX	R\$ 6.245,64	R\$ 7.494,76	R\$ 9.368,46	R\$ 11.710,57
X	R\$ 6.557,92	R\$ 7.869,51	R\$ 9.836,87	R\$ 12.296,11
XI	R\$ 6.885,81	R\$ 8.262,99	R\$ 10.328,72	R\$ 12.910,91
XII	R\$ 7.230,11	R\$ 8.676,13	R\$ 10.845,16	R\$ 13.556,45
XIII	R\$ 7.591,62	R\$ 9.109,94	R\$ 11.387,42	R\$ 14.234,27
XIV	R\$ 7.971,20	R\$ 9.565,44	R\$ 11.956,79	R\$ 14.945,98

ANEXO III
Suporte Pedagógico (MAG) Classe "C"

	C1	C2	C3	C4
I	R\$ 4.227,29	R\$ 5.072,75	R\$ 6.340,94	R\$ 7.926,17
II	R\$ 4.438,66	R\$ 5.326,40	R\$ 6.657,99	R\$ 8.322,49
III	R\$ 4.660,60	R\$ 5.592,71	R\$ 6.990,89	R\$ 8.738,60
IV	R\$ 4.893,62	R\$ 5.872,34	R\$ 7.340,42	R\$ 9.175,54
V	R\$ 5.138,30	R\$ 6.165,96	R\$ 7.707,46	R\$ 9.634,32
VI	R\$ 5.395,22	R\$ 6.474,26	R\$ 8.092,83	R\$ 10.116,04
VII	R\$ 5.664,98	R\$ 6.797,97	R\$ 8.497,47	R\$ 10.621,84
VIII	R\$ 5.948,23	R\$ 7.137,87	R\$ 8.922,33	R\$ 11.152,92
IX	R\$ 6.245,64	R\$ 7.494,76	R\$ 9.368,46	R\$ 11.710,57
X	R\$ 6.557,92	R\$ 7.869,51	R\$ 9.836,87	R\$ 12.296,11
XI	R\$ 6.885,81	R\$ 8.262,99	R\$ 10.328,72	R\$ 12.910,91
XII	R\$ 7.230,11	R\$ 8.676,13	R\$ 10.845,16	R\$ 13.556,45
XIII	R\$ 7.591,62	R\$ 9.109,94	R\$ 11.387,42	R\$ 14.234,27
XIV	R\$ 7.971,20	R\$ 9.565,44	R\$ 11.956,79	R\$ 14.945,98

Handwritten signature in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB,
CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO IV

Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

Escola	Nº de Alunos	Valor
Nível I	A partir de 100 alunos	15%
Nível II	101 a 200 alunos	20%
Nível III	201 a 400 alunos	25%
Nível IV	Mais de 400 alunos	35%

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLI, DATA: SEXTA - FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 - EDIÇÃO 5.409

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2025

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Lucas de Sousa Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, com a Lei Municipal nº 294/2009 de 27/04/2009, revista pela Lei Municipal nº 312/2010 de 14/04/2010 e Leis Municipais Complementares nº 015/2011, 019/2013, 020/2014, 021/2015, 022/2016, 025/2017, 026/2018, 027/2019, 029/2020 035/2022, 039/2023 e 042/2024.

Art. 2º - O salário básico dos profissionais do magistério, em cada classe funcional, serão os apresentados conforme os ANEXOS I, II e III.

Parágrafo único – Os reajustes dos Diretores Escolar serão realizados através de Gratificação conforme previsto no ANEXO IV.

Art. 3º - De acordo com a Lei Federal nº 11.738/2009, Art. 2º, § 5º, o aumento será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I **Professor do Magistério (MAG) Classe “A”**

	A1	A2	A3	A4	A5
I	R\$ 3.675,91	R\$ 4.227,29	R\$ 5.072,75	R\$ 6.340,94	R\$ 7.926,17
II	R\$ 3.859,70	R\$ 4.438,66	R\$ 5.326,40	R\$ 6.657,99	R\$ 8.322,49
III	R\$ 4.052,69	R\$ 4.660,60	R\$ 5.592,71	R\$ 6.990,89	R\$ 8.738,60
IV	R\$ 4.255,33	R\$ 4.893,62	R\$ 5.872,34	R\$ 7.340,42	R\$ 9.175,54
V	R\$ 4.468,08	R\$ 5.138,30	R\$ 6.165,96	R\$ 7.707,46	R\$ 9.634,32

VI	R\$ 4.691,50	R\$ 5.395,22	R\$ 6.474,26	R\$ 8.092,83	R\$ 10.116,04
VII	R\$ 4.926,08	R\$ 5.664,98	R\$ 6.797,97	R\$ 8.497,47	R\$ 10.621,84
VIII	R\$ 5.172,37	R\$ 5.948,23	R\$ 7.137,87	R\$ 8.922,33	R\$ 11.152,92
IX	R\$ 5.430,99	R\$ 6.245,64	R\$ 7.494,76	R\$ 9.368,46	R\$ 11.710,57
X	R\$ 5.702,54	R\$ 6.557,92	R\$ 7.869,51	R\$ 9.836,87	R\$ 12.296,11
XI	R\$ 5.987,67	R\$ 6.885,81	R\$ 8.262,99	R\$ 10.328,72	R\$ 12.910,91
XII	R\$ 6.287,05	R\$ 7.230,11	R\$ 8.676,13	R\$ 10.845,16	R\$ 13.556,45
XIII	R\$ 6.601,40	R\$ 7.591,62	R\$ 9.109,94	R\$ 11.387,42	R\$ 14.234,27
XIV	R\$ 6.931,47	R\$ 7.971,20	R\$ 9.565,44	R\$ 11.956,79	R\$ 14.945,98

ANEXO II **Professor do Magistério (MAG) Classe “B”**

	B1	B2	B3	B4
I	R\$ 4.227,29	R\$ 5.072,75	R\$ 6.340,94	R\$ 7.926,17
II	R\$ 4.438,66	R\$ 5.326,40	R\$ 6.657,99	R\$ 8.322,49
III	R\$ 4.660,60	R\$ 5.592,71	R\$ 6.990,89	R\$ 8.738,60
IV	R\$ 4.893,62	R\$ 5.872,34	R\$ 7.340,42	R\$ 9.175,54
V	R\$ 5.138,30	R\$ 6.165,96	R\$ 7.707,46	R\$ 9.634,32
VI	R\$ 5.395,22	R\$ 6.474,26	R\$ 8.092,83	R\$ 10.116,04
VII	R\$ 5.664,98	R\$ 6.797,97	R\$ 8.497,47	R\$ 10.621,84
VIII	R\$ 5.948,23	R\$ 7.137,87	R\$ 8.922,33	R\$ 11.152,92
IX	R\$ 6.245,64	R\$ 7.494,76	R\$ 9.368,46	R\$ 11.710,57
X	R\$ 6.557,92	R\$ 7.869,51	R\$ 9.836,87	R\$ 12.296,11
XI	R\$ 6.885,81	R\$ 8.262,99	R\$ 10.328,72	R\$ 12.910,91
XII	R\$ 7.230,11	R\$ 8.676,13	R\$ 10.845,16	R\$ 13.556,45
XIII	R\$ 7.591,62	R\$ 9.109,94	R\$ 11.387,42	R\$ 14.234,27
XIV	R\$ 7.971,20	R\$ 9.565,44	R\$ 11.956,79	R\$ 14.945,98

ANEXO III **Suporte Pedagógico (MAG) Classe “C”**

	C1	C2	C3	C4
I	R\$ 4.227,29	R\$ 5.072,75	R\$ 6.340,94	R\$ 7.926,17
II	R\$ 4.438,66	R\$ 5.326,40	R\$ 6.657,99	R\$ 8.322,49
III	R\$ 4.660,60	R\$ 5.592,71	R\$ 6.990,89	R\$ 8.738,60



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLI, DATA: SEXTA - FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 - EDIÇÃO 5.409

IV	R\$ 4.893,62	R\$ 5.872,34	R\$ 7.340,42	R\$ 9.175,54
V	R\$ 5.138,30	R\$ 6.165,96	R\$ 7.707,46	R\$ 9.634,32
VI	R\$ 5.395,22	R\$ 6.474,26	R\$ 8.092,83	R\$ 10.116,04
VII	R\$ 5.664,98	R\$ 6.797,97	R\$ 8.497,47	R\$ 10.621,84
VIII	R\$ 5.948,23	R\$ 7.137,87	R\$ 8.922,33	R\$ 11.152,92
IX	R\$ 6.245,64	R\$ 7.494,76	R\$ 9.368,46	R\$ 11.710,57
X	R\$ 6.557,92	R\$ 7.869,51	R\$ 9.836,87	R\$ 12.296,11
XI	R\$ 6.885,81	R\$ 8.262,99	R\$ 10.328,72	R\$ 12.910,91
XII	R\$ 7.230,11	R\$ 8.676,13	R\$ 10.845,16	R\$ 13.556,45
XIII	R\$ 7.591,62	R\$ 9.109,94	R\$ 11.387,42	R\$ 14.234,27
XIV	R\$ 7.971,20	R\$ 9.565,44	R\$ 11.956,79	R\$ 14.945,98

ANEXO IV

Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

Escola	Nº de Alunos	Valor
Nível I	A partir de 100 alunos	15%
Nível II	101 a 200 alunos	20%
Nível III	201 a 400 alunos	25%
Nível IV	Mais de 400 alunos	35%

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 589/2025

ADOA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FAMUP, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Lucas de Sousa Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE

MUNICÍPIOS DA PARAÍBA (FAMUP), será utilizado como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Paulista, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famup, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba são reservados ao Município de Paulista.

§1º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 5º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 6º - O Município fica autorizado a contribuir para a FAMUP, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Permanece válido e em circulação o Diário Oficial impresso existente no Município.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal